

## **Editorial**

O Conselho Editorial da Revista do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios partiu para novas batalhas após o ano de 2015. A décima edição da Revista representa justamente isto: a superação de diversos obstáculos, sinalizando que os objetivos da Revista do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios estão cada vez mais consolidados.

Realça-se, nesta publicação, a presença de artigos inéditos que exploram temas atuais e instigadores de pesquisa e de debate sociojurídico. A diversidade dos temas trabalhados pelos autores é um estímulo à leitura desta obra, pois apresenta questões contundentes não apenas no âmbito jurídico, mas também no social, como quando aborda a questão da punição de infratores com transtorno mental, e no político, ao trazer um artigo que traz desdobramentos de um dos pontos tratados na campanha “10 medidas contra a corrupção”, por exemplo.

No primeiro artigo, “A influência da vitimologia na legislação penal”, Cristiane Denise de Freitas analisa a influência da Vitimologia na legislação penal brasileira para apresentar proposta que vise à maior proteção da vítima. A autora destaca que, especialmente na década de 90, notaram-se reflexos dos estudos vitimológicos na legislação penal brasileira. Atualmente, embora esse processo seja crescente na nossa legislação penal, a proteção à vítima ainda carece de efetivação. Segundo a autora,

ela só será propiciada por meio de políticas públicas e de uma maior participação da vítima na condução do processo criminal.

Por outro lado, Lia de Souza Siqueira, no artigo “Ministério Público e o atendimento à vítima no processo penal”, aborda os fundamentos constitucionais das contribuições do Ministério Público no atendimento à vítima no processo penal. Destaca o Ministério Público como garantidor dos direitos fundamentais, inclusive, na esfera penal, na qual contribui com o aperfeiçoamento de procedimentos para que sejam dotados de maior participação democrática e de garantias para o atendimento das vítimas. Como argumento prático, estuda a atuação ministerial no atendimento à vítima nos institutos da transação penal e da suspensão condicional do processo, na violência doméstica e familiar contra a mulher e nas propostas de justiça restaurativa.

Já Nino Franco, em seu texto “Entre o afeto e a violência: a infração juvenil no contexto da violência doméstica”, discorre sobre a aplicabilidade da legislação brasileira acerca da violência doméstica aos casos de agressões contra a mulher praticadas por adolescentes. Analisa brevemente as teorias que buscam explicar o fenômeno e aborda os aspectos procedimentais relativos à aplicação dos dispositivos legais na prática forense. Defende a abordagem judicial e terapêutica como forma de resolução dos conflitos e reforça a importância da proteção da mãe, da irmã, e da companheira adolescente.

Ana Cláudia de Souza Valente, no artigo “A responsabilidade moral do Ministério Público na individualização dos atos

inflacionais dos adolescentes em conflito com a lei”, analisa a perspectiva da proteção integral, abordando os adolescentes como sujeitos de direitos, Nessa linha, suscita a necessidade de responsabilização diferenciada, dando ênfase ao papel do Ministério Público na garantia dos direitos dos adolescentes para se efetivar o direito fundamental à individualização e a excepcionalidade da medida socioeducativa de internação.

Já Gabriele Vendruscolo Braga, no artigo “Estigmatização do transtorno mental: os portadores de sofrimento psíquico no sistema penal brasileiro,” disserta sobre o tratamento penal oferecido aos doentes mentais em conflito com a lei, destacando as medidas de segurança. Mediante uma análise criminológica, a autora faz um breve retrospecto bibliográfico para demonstrar que a punição de criminosos portadores de transtornos mentais ainda se baseia em um modelo manicomial. Defende um caminhar em direção a uma sociedade mais humanizada e democrática em relação a punição a esse grupo de pessoas.

No artigo “Camisa de força socioeducativa: internação compulsória como medida protetiva ou medida punitiva para adolescente em conflito com a lei?”, Bruna Mello de Miranda Fernandes analisa a legitimidade da intervenção judicial para efetivar o tratamento de transtornos mentais ou comportamentais graves decorrentes da dependência química. Examina, ainda, a constitucionalidade e a viabilidade da internação compulsória, considerando a (in)existência de políticas públicas ou de programas governamentais voltados para o adolescente dependente químico.

Já no artigo “Audiência de custódia: função, direito e realidade no Brasil”, o autor teve demonstra os contornos e a função da audiência de custódia. João Paulo Rodrigues de Carvalho aborda a questão da prisão sob a perspectiva da criminologia crítica, descrevendo teorias sobre o fenômeno criminal e propostas normativas de afirmação de direitos humanos. Faz uma comparação entre o resultado da pesquisa teórica e a observação da pesquisa de campo feita em vinte audiências de custódia, confirmando a função preventiva dessa nova medida de política criminal em meio a sua recente implementação no ordenamento jurídico nacional.

As significativas mudanças ocorridas em relação aos prazos processuais no novo Código de Processo Civil foram abordadas por José Amilton Torquato. Em seu artigo “Os prazos processuais e suas inovações no Código de Processo Civil”, o autor monta um quadro comparativo entre os prazos no Código de Processo Civil de 1973 e os trazidos pela Lei nº 13.105/15. O foco é analisar as mudanças desses prazos e o critério de contagem deles que, em regra, passa a ser em dias úteis.

O estudo de Alexandre Cesar Silva Andrade de França sobre o “Poder de investigação direta pelo Ministério Público no julgamento do RE 593.727/MG: o papel do Supremo Tribunal Federal” analisa a amplitude dos argumentos utilizados no julgamento do RE 593.727/MG, que reconheceu o poder de investigação direta e autônoma ao Ministério Público brasileiro. O autor propõe reflexão ao papel que o Supremo Tribunal Federal

poderia ter alcançado com a abordagem de pontos controversos que circundam a temática.

No trabalho “Confisco alargado e ação civil pública, João Trindade Cavalcante Filho e Juliana Magalhães Fernandes Oliveira destacam duas medidas, dentre as “10 Medidas contra a Corrupção” apresentadas pelo MPF, que têm foco nos efeitos patrimoniais dos crimes. Defendem que o Direito Penal deve preocupar-se com os tipos de criminalidade da complexa sociedade moderna, merecendo atenção do legislador os crimes que atingem bens jurídicos transindividuais. Assim, são apresentados ao leitor o confisco alargado e a ação civil de extinção de domínio. Defendem que a perda civil de bens pode se mostrar uma alternativa juridicamente viável e de natureza reparatória e destacam a necessidade de proteção do direito de terceiros de boa-fé para assegurar a constitucionalidade da medida.

O tema “Sonegação tributária e tarifária: ainda a distinção entre tributos e tarifas” foi abordado no artigo de Leonardo Medeiros Fernandes. O autor define tributos e tarifas enfatiza que essas receitas orçamentárias possuem naturezas jurídicas distintas, o que repercute, em princípio, nos casos de sonegação fiscal ou tarifária. Ademais, pontua que o contribuinte do tributo remunera serviço público, universal ou singular, utilizado efetiva ou potencialmente, nos termos do Código Tributário Nacional. Em contrapartida, o pagador de tarifa, o consumidor, vincula-se por meio de um contrato ao serviço público singular utilizado apenas efetivamente, estando amparado pelo Código de

Defesa do Consumidor. Por fim, enfatiza a legislação tributária, consumerista, penal e processual, para o deslinde dos problemas propostos à luz da jurisprudência dos tribunais do país.

No artigo “A força expansiva das decisões do STF e sua vinculação ao ajuizamento de reclamação”, Karen Kimie Taniguchi Santos analisa o instrumento da resolução do Senado Federal indicado no artigo 52, inciso X, da Constituição Federal no cenário atual. Enfatiza que a eficácia *erga omnes* às decisões do Supremo Tribunal Federal, em controle difuso, não significa que o efeito expansivo das decisões do Supremo Tribunal Federal sempre dependa de uma atuação do Senado Federal. Entende que, conseqüentemente, o fato de outras decisões da suprema corte terem força *ultra partes* não induz, necessariamente, à possibilidade da exigência de seu cumprimento via reclamação, abandonando-se a função de corte de revisão e reforçando a função de corte constitucional.

Por sua vez, Rodrigo Silva Andrade, em seu artigo “Ativismo judicial *versus* o princípio da separação dos poderes” considera o fenômeno da judicialização da política e das relações sociais ocorridas no Brasil, levando questões de relevância política, social ou moral a serem discutidas primordialmente em sede judicial. Entende o ativismo tem se instalado no Brasil em cenários de retração do Poder Legislativo, de certo afastamento entre a classe política e a sociedade civil. Assim, pontua que o ativismo judicial está associado a uma participação mais ampla e intensa do Judiciário na concretização dos valores e fins

constitucionais, com maior interferência no espaço de atuação dos outros dois poderes.

Por fim, no artigo “Possibilidade jurídica de instituição de normas penais incriminadoras pela via dos tratados internacionais”, os autores Valério de Oliveira Mazzuoli e Paulo Queiroz apresentam uma interessante discussão a respeito do assunto trabalhado, contrariamente ao que tem reiteradamente decidido o Supremo Tribunal Federal. Entendem que, por coerência ao *status* (no mínimo) supralegal que detêm os tratados de direitos humanos no Brasil, não há restrição jurídica em serem estabelecidas normas penais incriminadoras por meio de tratados internacionais.

O Conselho Editorial disponibiliza a 10ª edição da Revista do MPDFT à comunidade jurídica com a intenção de contribuir para a evolução do pensamento jurídico e científico objetivando conduzir a uma prática que efetivamente distribua uma justiça social pautada no princípio da dignidade da pessoa humana.

Este repositório pôde ser desenvolvido graças à idealização e ao apoio do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Leonardo Rosce Bessa, e à colaboração dos autores, do Conselho Editorial e de todos os servidores que se empenharam para atuarem nas diversas fases de sua edição.

**Tânia Maria Nava Marchewka**  
Coordenadora do Conselho Editorial